



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico, melhorando a fase de planejamento, em alteração de fluxo junto a este Município.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:	016/2026/SEMS
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda:	Ueder Pereira de Paula
Secretarias Participantes ¹ :	<input type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Saúde <input type="checkbox"/> Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania <input type="checkbox"/> Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana <input type="checkbox"/> Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer <input type="checkbox"/> Outras unidades administrativas:
Objeto:	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS</i>

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da legislação aplicável:

Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

Decreto Municipal nº 860, de 31 de janeiro de 2023.

Decreto Municipal nº 958, de 23 de novembro de 2023

Decreto Municipal nº 1043, de 08 de outubro de 2024

Decreto Municipal nº 1054, de 11 de novembro de 2024, que regulamenta a ordem cronológica de pagamento

¹ Quando se tratar de demanda consolidada e/ou IRP.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

Decreto Municipal nº 1116, de 15 de setembro de 2025

Decreto Municipal nº 1142, de 13 de fevereiro de 2026

3.2. Da legislação especial para contratação do objeto²:

A SD não indicou e esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo específico referente ao objeto estudado.

Foram localizados os seguintes normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo:

- Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)
- Resoluções do CONTRAN aplicáveis

3.3. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios, não constando em nossos arquivos licitação anterior.

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 3.758/2024, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo, conforme abaixo:

A presente contratação passou a contemplar veículos com descritivo diverso do anteriormente adotado, tendo em vista que os contratos anteriores previam a categoria hatch. Assim, com o objetivo de ampliar a capacidade de transporte e promover maior uniformidade com os veículos já integrantes da frota, optou-se pela adoção de veículos do tipo minivan compacta, com capacidade mínima de 7 (sete) lugares.

3.4. Da justificativa para a escolha da modalidade da licitação:

Por se tratar de objeto comum, a modalidade indicada será **PREGÃO**.

Por se tratar de objeto especial, conforme o valor da contratação, a modalidade indicada

² Quando se tratar de legislação específica do objeto, exemplo: medicamentos raros, publicidade, etc.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

será³ _____ .

Conforme abaixo, segue justificativa para a adoção da modalidade:

A licitação será realizada na modalidade Pregão, por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza das contratações, que demandam aquisições futuras, eventuais e parceladas, conferindo maior flexibilidade à Administração Pública para contratar conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados; além disso, o sistema proporciona maior eficiência e economicidade, ao evitar estoques desnecessários, reduzir desperdícios e permitir maior celeridade nas contratações, uma vez que os preços permanecem previamente registrados durante a vigência da ata, assegurando melhor planejamento e controle dos gastos públicos.

3.5. Da forma da Licitação:

A licitação será realizada de forma eletrônica.

A licitação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo:

A nova Lei de Licitações permite a adoção da forma presencial e concede prazo especial para a adequação à norma aos menores municípios (até 20.000 habitantes) até o dia 31/03/2027, oportunidade que serão providenciadas as ações necessárias para a adequada operacionalização das contratações municipais na sua forma **eletrônica**.

3.6. Da Aplicação dos Benefícios da Lei Complementar 123 na Presente Contratação

Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I da LC 123/06);

Reserva em objeto divisível de cota de até 25% para os beneficiários (art. 48, III);

Prioridade de contratação para as privilegiadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06);

Possibilidade de subcontratação das privilegiadas nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços (art. 48, I da LC 123/06).

Não será adotada exclusividade ou reserva de cota, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais às ME/EPP, quando cabíveis.

³ Se necessário adotar o Diálogo competitivo, Leilão, ou o Concurso, fundamentar no artigo correspondente da Lei 14.133/2021 podendo ser acrescentando também, conforme o caso, outras justificativas no campo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

Conforme decreto municipal nº 1128, de 27 de novembro de 2025, considera-se empresas no âmbito local: que possuem limites geográficos do Município de Paraíso das Águas/MS. Considera-se empresas do âmbito regional: empresas localizadas nos municípios limítrofes (Costa Rica, Chapadão do Sul; Água Clara e Camapuã).

3.6.1. Justificativa para a Não Adoção dos Privilégios da LC 123/2006:

Considerando que o valor estimado da presente contratação é de R\$ 234.324,00, verifica-se que não se aplica a realização de licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que tal benefício é destinado aos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

Do mesmo modo, não se mostra tecnicamente viável a adoção de reserva de cota de até 25%, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de execução padronizada, gestão centralizada da frota, uniformidade nos procedimentos operacionais, manutenção, seguro e suporte contínuo, de modo que o fracionamento poderá comprometer a economicidade, dificultar a fiscalização contratual e gerar prejuízos à eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, a licitação deverá ocorrer com ampla participação, assegurando-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios previstos na legislação vigente, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao empate ficto, quando cabíveis.

3.7. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades administrativas:

A demanda atenderá diversas/todas as unidades da estrutura, conforme SD de cada demandante, em anexo.

A demanda atenderá apenas a área requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.8. Do acesso ao orçamento estimado da contratação

No presente estudo esta equipe não identificou a necessidade de utilização de orçamento sigiloso, contudo, se esta necessidade surgir em ato subsequente, deverá ser elaborada justificativa pertinente pelo setor responsável, juntada aos autos, e o orçamento estimado e a documentação materializada no processo de precificação, deverá constar em anexo ao TR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

ou PB.

No presente estudo esta equipe identificou que o critério de julgamento deverá ser o de “*maior desconto*”, portanto o orçamento não poderá assumir caráter sigiloso, devendo ainda ser disponibilizado no edital o preço estimado, valor máximo aceitável.

No presente estudo foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso (publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas abaixo elencadas:_____.

3.9. Das demais justificativas necessárias:

3.9.1. Participação de empresas em consórcio (Art. 15, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não será permitida a participação de empresas de forma consorciada, considerando a natureza comum do objeto, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública

3.9.2. Ciência do órgão sobre a vedação contida no Art. 82, inciso VIII, da lei 14.133, de 2021:

Esta secretaria declara a ciência quanto à vedação disposta no Inciso VIII, Art. 82, da Lei 14.133, de 2021 que dispõe:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre: [...] VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3.9.3. Da não utilização do Catálogo Eletrônico:

Conforme justificativas apresentadas nas SDs, os produtos não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontra contemplado dentre os objetos já padronizados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de entrega/execução: em até 3 (três) dias úteis após o envio da ordem de serviço



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

4.2. Local(is) e horário(s): Policlínica – Rua Guilhermina Martins de Oliveira, 64, Centro, Paraíso das Águas – MS Cep: 79.556-018

De segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.

4.3. Forma do recebimento: O recebimento do objeto dar-se-á de forma parcelada, mensalmente, conforme a necessidade da Administração, mediante a disponibilização dos veículos para verificação quanto à conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta contratada.

4.4. Prazo de garantia: Não se aplica prazo de garantia, considerando que o objeto se trata de prestação de serviços, sendo a contratada responsável pela manutenção integral dos veículos durante toda a vigência contratual.

4.5. Prazo para substituição/correção: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste documento, no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.6. Prazo de vigência do instrumento contratual ou substitutivo e possibilidade ou não de ajustamento: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso observando o Art. 30 do Decreto Municipal nº 1.142, de 13 de fevereiro de 2026. Com a possibilidade ainda de ser formalizada a contratação decorrente da ATA por mais 12 (doze) meses caso seja demonstrada a vantajosidade pela administração pública.

4.7. Índice de reajuste incidente na contratação e período para o reajustamento: O reequilíbrio e/ou revisão dos preços será concedido conforme o Art. 34 do Decreto Municipal nº 1.142, de 13 de fevereiro de 2026.

Caso a ata, por discricionariedade do Administrador, venha ser prorrogada, ultrapassando-se os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os valores iniciais serão reajustados utilizando-se o índice IPCA (IBGE), ou outro índice que represente a variação de valores no período, o que for mais favorável à Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa a essa administração.

4.8. Necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

produtos/exigência de amostras (se for o caso): não há

4.9. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência⁴ (se houver): Houve indicação como marca e modelo de referência o veículo Chevrolet Spin, sendo aceitos modelos diversos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Demais requisitos necessários à contratação:

4.10.1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.10.1.1. O serviço compreende a Locação de veículo utilitário de 7 (sete) lugares, tipo minivan, similar à Chevrolet Spin, com capacidade para no mínimo 7 passageiros (incluindo motorista), mínimo motor 1.8 ou superior, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática, combustível flex (gasolina/etanol) e ar-condicionado; com seguro para o veículo, motorista e passageiros, com no máximo até 1 (um) ano de uso e 10.000 (dez mil) quilômetros rodados no ato da entrega. Sem limite de quilometragem para rodagem mensal.

4.10.1.2. Os veículos devem contar com cobertura de seguro contra sinistros comumente compreendidos na cobertura básica e sem franquia para o contratante: danos materiais ao veículo, furto e roubo, incêndio; bem como, contar com cobertura de danos materiais e pessoais a terceiros, danos pessoais aos ocupantes do veículo, proteção de vidros, faróis, lanternas, retrovisores, bem como prever carro reserva para substituição automática, assistência 24 (vinte e quatro) horas.

4.10.1.3. Os veículos deverão estar disponíveis por 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura de revisão mecânica e com reposição de peças a cargo da contratada.

4.10.1.4. Por ocasião da retirada do veículo locado, não havendo disponibilidade de modelo com as características indicada, a contratada poderá oferecer veículo de características similares ou superiores.

4.10.1.5. As infrações de trânsito cometidas serão responsabilidade do condutor, exceto se forem originárias de defeito ou ausência de itens obrigatórios do veículo que serão de responsabilidade da contratada.

4.10.1.6. A contratada será responsável pela entrega e retirada do veículo.

4.10.1.7. Serão fornecidos até 3 (três) veículos de características semelhantes pelo prazo

⁴ Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 41, inciso I, “a”, “b”, “c” e “d”;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

de até 12 (doze) meses

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso das Águas/MS. Atualmente, o setor de frotas encontra-se parcialmente comprometido, tendo em vista que dois veículos sofreram sinistros recentes, resultando em danos mecânicos significativos e permanecendo indisponíveis por período prolongado, enquanto se aguardam os trâmites junto à seguradora. Soma-se a isso o atraso na entrega de novos veículos já licitados, os quais, ainda que disponibilizados, não serão suficientes para suprir integralmente a demanda operacional existente.

Diante desse cenário, e considerando que há processos em andamento e em planejamento para aquisição de novos veículos, mas sem efeitos imediatos, a locação apresenta-se como solução temporária, eficiente e economicamente viável. Tal medida visa garantir a continuidade do transporte de pacientes e o deslocamento das equipes de saúde no município, distritos e demais localidades pactuadas, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos. Além disso, a locação transfere à contratada responsabilidades como manutenção, seguros e substituição de veículos, assegurando maior disponibilidade da frota até a efetiva regularização dos veículos próprios.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

- a) Locação de veículos;
- b) Aquisição de veículos;
- c) Locação ou aquisição de veículos mediante Sistema de Registro de Preços.

A aquisição de veículos apresenta-se como solução de caráter permanente para atendimento das demandas da frota, possibilitando a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio público e a diluição dos custos ao longo do tempo. Entretanto, tal alternativa demanda maior prazo para sua concretização, em razão dos trâmites licitatórios, prazos de fabricação e entrega, além da necessidade de contratações acessórias, como seguro, emplacamento e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

manutenção, o que a torna menos adequada para situações que exigem resposta imediata. A locação de veículos, por sua vez, caracteriza-se como solução mais célere e flexível, permitindo a rápida disponibilização dos veículos, com a inclusão de serviços agregados, como manutenção preventiva e corretiva, além de cobertura securitária. Todavia, quando realizada de forma direta e pontual, pode gerar contratações sucessivas e menos vantajosas sob o aspecto do planejamento administrativo.

Por fim, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa que alia eficiência, economicidade e flexibilidade, permitindo o registro de valores por período de até 12 (doze) meses, sem obrigatoriedade de contratação imediata. Contudo, considerando que a demanda é eventual e variável, a Administração encontra dificuldade em definir previamente quantitativos exatos e especificações detalhadas dos veículos necessários, o que reforça a necessidade de um modelo que permita contratações sob demanda.

6.1. Solução escolhida

A partir das soluções estudadas pela equipe de planejamento, conclui-se pela melhor opção a abaixo descrita:

Diante do exposto, a solução mais adequada consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, por meio de Sistema de Registro de Preços**, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso das Águas/MS. O modelo permite a disponibilização dos veículos de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação imediata, garantindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão da frota.

A contratação deverá contemplar, além da disponibilização dos veículos em condições adequadas de uso, a realização de todas as manutenções preventivas e corretivas, bem como a cobertura securitária completa, abrangendo o veículo, o condutor e os passageiros. Tal solução mostra-se especialmente adequada diante do cenário de indisponibilidade temporária de parte da frota, permitindo resposta célere às demandas do serviço público, ao mesmo tempo em que assegura continuidade, segurança e qualidade na prestação dos serviços de saúde.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

Conforme mencionado no item 14, o objeto em estudo requer manutenção, instalação ou assistência técnica ou outras, conforme detalhado no item “das contratações correlatas”.

8. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando que **houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas **abaixo**, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

Item	Cód Item do sistema	Objeto/Descrição	Un. de medida	Quantidade a adquirir
1	039.007.139	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 7 PASSAGEIROS, ANO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO CORRENTE, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO E MANUTENÇÃO INCLUSOS.	sv	36

A estimativa da quantidade de veículos a serem contratados fundamenta-se na atual situação do setor de frotas da Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso das Águas/MS, que se encontra parcialmente comprometido em razão da indisponibilidade de veículos decorrente de sinistros, os quais ocasionaram danos mecânicos significativos e afastaram tais unidades de circulação por período prolongado, enquanto se aguardam os trâmites junto à seguradora.

Ademais, embora a Secretaria disponha atualmente de parte da frota ativa, contando com aproximadamente 3 (três) veículos com características semelhantes ao objeto da contratação e cerca de outros 4 (quatro) veículos com especificações próximas, tal quantitativo mostra-se insuficiente para atender plenamente a demanda operacional, especialmente diante do aumento das necessidades de transporte de pacientes e deslocamento das equipes de saúde. Ressalta-se ainda o atraso na entrega de novos veículos já licitados, bem como a existência de processos em andamento para ampliação da frota própria, porém sem efeitos imediatos. Diante desse cenário, a definição quantitativa considera a necessidade de complementar a frota existente, sendo a locação medida temporária e adequada para suprir a defasagem, assegurando a continuidade dos serviços essenciais até a efetiva regularização da frota própria.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

9. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Conforme informado na SD, segue abaixo a(s) especificação(s) técnica do objeto: a especificação técnica está conforme os descritivos dos itens relacionados no item 8 desse relatório.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, a equipe de planejamento se utiliza dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação, considerando que a viabilidade pode ser alterada ou negada em relação ao pedido constante da SD.

A pesquisa deve ser finalizada e os valores praticados no mercado, confirmados em momento subsequente, pelo responsável legal.

Parâmetros utilizados (documentos em anexo):

- Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**;
- Painel de Preços do Governo Federal;
- Banco de Preços em Saúde;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- dados de pesquisa publicada em **mídia especializada** ou de **tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal; (*Ex. Tabela Fipe, CMED, tabelas oficiais..*)
- sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares;
- outros:

a) Foram usadas contratações similares em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

anterior a data da pesquisa de preços realizadas por essa administração pública e de outros entes públicos vizinhos à Paraíso das Águas/MS, também foram realizadas pesquisas através de Portais de Transparência, PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e de pesquisas realizadas no banco de preços contratado (www.bancodeprecos.com.br), onde são utilizadas informações de sítios eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, facilitando a identificar contratações similares aos itens pertencentes a esse objeto que pode sendo as mesmas utilizadas como subsídio de valor de mercado e inseridas no cálculo da média

b) A pesquisa foi realizada diretamente com, no mínimo, três (3) fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação enviada via e-mail. A seleção dos fornecedores levou em conta pesquisas anteriores em processos licitatórios similares conduzidos por esta administração e por municípios vizinhos a Paraíso das Águas, conforme detalhado na pesquisa de preços que será anexada ao relatório de cotação. Destacamos que, das empresas contatadas, apenas uma respondeu com suas cotações.

Da análise dos valores:

- a) Como método estatístico foi usado a média saneada, média aritmética e a mediana onde os valores dos preços sofreram adequação do método de homogeneização de amostra, que reduz a dispersão dos dados, reduzindo o custo variável. Para o cálculo da média saneada utiliza-se o desvio padrão para encontrar o coeficiente de variação, conforme demonstrado no relatório em anexo. Portanto, a média saneada só pode ser utilizada quando o coeficiente de variação saneada for menor ou igual a 25%. Após o cálculo é realizada uma análise, onde são desconsiderados os valores inexequíveis e os valores elevados, possibilitando o uso seguro da média como medida de tendência central, representativa do preço de mercado.

A partir do quantitativo estudado em atendimento à unidade demandante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de mercado realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

Item	Cód Item do sistema	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Valor Unitário	Qtde	Metodologia
1	039.007.139	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 7 PASSAGEIROS, ANO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO CORRENTE, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO E MANUTENÇÃO INCLUSOS.	sv	R\$ 6.509,00	36	Média Saneada

O valor total estimado da contratação é de R\$ 234.324,00 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais.).

11. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado encontra-se alinhado com o planejamento orçamentário do município.

12. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O objeto estudado, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis.

Sendo assim, com a obtenção do resultado pretendido, a Administração Municipal contará com solução mais eficiente, econômica e flexível para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde, reduzindo custos com aquisição, manutenção e gestão de frota, além de evitar a imobilização de capital público; haverá também otimização dos recursos humanos, com a transferência das responsabilidades operacionais à contratada, e maior previsibilidade orçamentária, assegurando a disponibilidade de veículos em condições adequadas, devendo ser verificado o alcance dos objetivos propostos no relatório de consecução dos objetivos, elaborado ao final da contratação.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer adequações no ambiente do órgão de acordo com as especificações apresentadas.

A operacionalização da contratação do objeto estudado requer as alterações e adequações



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

abaixo descritas no ambiente do órgão:

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a solução indicada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou dependente de contratação futura.

Para a solução indicada exige-se contratação correlata para viabilizar sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que deverá ocorrer através de contratação em andamento (ou a ser formalizada), nos termos abaixo descritos:

Para a plena execução do objeto, poderão ser necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes, tais como a aquisição de adesivos para identificação visual dos veículos, quando aplicável, bem como a contratação ou disponibilização de sistema de gestão de abastecimento, incluindo o fornecimento de cartões de abastecimento.

Adicionalmente, poderão ser realizados os cadastros necessários junto à empresa contratada e aos sistemas operacionais envolvidos, de modo a garantir a integração e o adequado funcionamento dos serviços, assegurando a continuidade e eficiência na gestão da frota.

15. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação do objeto estudado se dará de forma dividida em vários itens/lotes ou global por lotes, por se mostrar tecnicamente e economicamente viável, além de permitir um número maior de interessados na participação da disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e facilitação do plano de fiscalização.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não representa riscos de impactos ambientais.

Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações destacadas a seguir com intuito de combater/minimizar os efeitos causadores:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

A contratação de empresa para locação de veículos pode gerar impactos ambientais como a emissão de poluentes atmosféricos pela queima de combustíveis fósseis, aumento de ruídos, risco de contaminação do solo e da água por vazamentos de óleos e combustíveis, além da geração de resíduos automotivos (pneus, filtros, peças e lubrificantes). Tais impactos estão relacionados ao uso contínuo da frota e à necessidade de manutenção dos veículos.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se prever em contrato que a contratada, por ser proprietária dos veículos, seja responsável pela manutenção preventiva e corretiva, controle de emissões e utilização de veículos em boas condições de uso, preferencialmente mais eficientes e menos poluentes. Também deve garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e a adoção de práticas que evitem contaminações ambientais. Essas exigências encontram respaldo na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), que estabelece a responsabilidade do poluidor pela reparação de danos ambientais, e na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que atribui ao gerador a responsabilidade pela destinação adequada dos resíduos, devendo tais obrigações estar expressamente previstas em contrato para assegurar a responsabilização da contratada.

17. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

O presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCALIS/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO⁵, ETC)

17.1. Plano Básico de Fiscalização

⁵ Se a adoção da ação mitigadora por ex. for de competência da comissão de contratação na elaboração do edital, mencionar no quadro para que o agente respectivo observe a sugestão e adote a ação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no link <https://leis.org/prefeitura/ms/paraiso-das-aguas/lei/decreto/2023/958/decreto-n-958-2023-dispoe-sobre-o-processo-de-fiscalizacao-dos-contratos-administrativos-regidos-pela-lei-n-14133-de-01-de-abril-de-2021-institui-o-plano-basico-de-fiscalizacao-e-da-outras-providencias/?termo=PLANO%20B%C3%81SICO%20DE%20FISCALIZA%C3%87%C3%83O>

18. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **INVIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

Conforme apontamentos, a partir do presente estudo a equipe sugere as seguintes adequações, para **alteração da viabilidade**, conforme abaixo descrito:

_____.

19. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Paraíso das Águas/MS, 30 de abril de 2026

Alterado em 18 de maio de 2026

Alterado em 29 de maio de 2026

André William Rodrigues Cotrim

Membro da Equipe de Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Em decorrência da declaração de inviabilidade proferida pela equipe técnica de planejamento, **determino o não prosseguimento do processo de contratação.**

Arquive-se.

Paraíso das Águas/MS, 30 de abril de 2026.

Alterado em 18 de maio de 2026

Alterado em 29 de maio de 2026

Ueder Pereira de Paula
Secretário Municipal de Saúde